

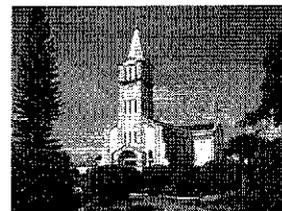


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA DORIVAL DIAS BIUDES - ME

PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
Art. 111 - L.O.M.

Ref.:- Processo n.º 057/2018.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2018.

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DORIVAL DIAS BIUDES - ME**, CNPJ n.º 31.543.858/0001-26 e Insc. Estadual n.º 570.050.163.111, com sede na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, à Rua Marcos de Oliveira, n.º 20, Distrito de Gardênia, aqui representada por **DORIVAL DIAS BIUDES**, brasileiro, desquitado, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.679.647 e do CPF sob n.º 437.551.198-20, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, sito à Rua Isabel Segura Biudes, n.º 270, Aeroporto, CEP: 17.514-532, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. III do artigo 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente "Convite", tipo "Menor Preço" por item, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de "EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE", para dar atendimento ao convenio firmado com a SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com TABELA ABAIXO, e termo de referência que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, observadas as especificações ali estabelecidas e nas cores ali estabelecidas.

1.2. A Administração poderá exigir Laudo de Controle Tecnológico que for necessário á verificação da qualidade dos equipamentos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e sua alterações posteriores.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------	----------------	-------------

(Handwritten signatures and initials)



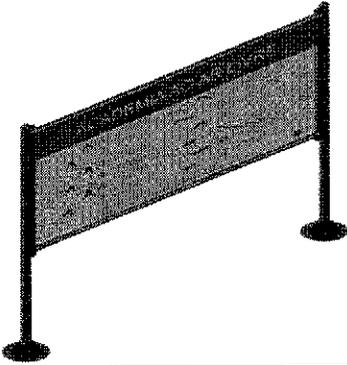
Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



01	01 unid.	<p>PLACA INDICATIVA PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE (COM EXEMPLOS DE EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS). Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica. Altura: 2015 mm; Comprimento: 2365 mm; Largura: 240 mm. Peso: 59 kg.</p> <p>FOTO ILUSTRATIVA:</p> <p>FOTO ILUSTRATIVA:</p> 	DIGIPLACAS	840,00	840,00
TOTAL GERALRS	840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar a obra executada em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS 840,00** (oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos Equipamentos licitados e mediante a liberação da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, ou seja, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

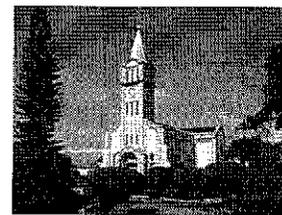


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

Ficha 403 – 404

02	EXECUTIVO
02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.1702	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27	DESPORTO E LAZER
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0273	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR E LAZER
27.812.0273.1104.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00-110.00 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
	0.02.81-100.003 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei n.º 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 13 de Novembro de 2018.

Abigail Cateli Dias
ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

31.545.858/0001-26
RUA...

Dorival Dias Biudes
DORIVAL DIAS BIUDES
DORIVAL DIAS BIUDES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª Suellen dos Santos Leite da Silva
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG n.º 41.914.789-5

2ª Aparecido Donizetti Lopes
APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico: Maria Cláudia Mendonça
MARIA CLÁUDIA MENDONÇA